LEI Nº 784.

CRIA PRÉ-ESCOLARES NO MUNICÍPIO E OUTORGA AS RESPECTIVAS DENOMINAÇÕES.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Anchieta as seguintes Escolas Pré-Escolares, as quais serão instaladas nas seguintes localidades:

1. - Escola Pré-Escolar da Linha São Paulo, com a denominação de "CANTINHO FELIZ";

2. - Escola Pré-Escolar da Linha Café Filho, com a denominação de "PEQUENO EXEMPLAR";

3. - Escola Pré-Escolar da Linha Salete, com a denominação de "PEQUENO PRÍNCIPE";

4. - Escola Pré-Escolar da Linha Prateleira, com a denominação de "MENINO JESUS";

5. - Escola Pré-Escolar da Linha Sete de Setembro, com a denominação de "PEQUENO POLEGAR"; e,

6. - Escola Pré-Escolar do Bairro Xavantes, com a denominação de "BRANCA DE NEVE".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão serem oneradas à conta do orçamento vigente e futuros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 06 de Dezembro de 1988.

JURICI RAMPANELLI-Prefeito Municipal

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI
Secretário Munic. de Administração